



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. da Igreja, 346 Centro CEP: 95.590-000
E-mail: saude@tramandai.rs.gov.br
Telefone: (51) 3684.9054



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratar empresa especializada para confecção e aquisição de uniformes, coletes, chapéus, mochilas, personalizados, bem como capas de chuva e galochas para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Justifica a contratação do objeto em comento, tendo em vista o interesse público de fornecer uniformes e materiais necessários para as ações e serviços públicos de saúde básica a serem fornecidos ao grupo de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, garantindo o fortalecimento das ações de prevenção e controle da saúde básica.

2.2. Outrossim, esta Administração busca atender as necessidades da população, dessa forma, entende-se que a atuação dos profissionais citados é indispensável a garantia do direito à saúde, uma vez que desenvolvem ações de promoção da saúde e prevenção de doenças portanto se faz necessária a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	Descrição do Item
01	Colete – Colete na cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de Algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa Saúde da Família ou SUS, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão do município. Nas costas haverá uma inscrição e logo em bordado eletrônico, sendo a inscrição "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" ou "AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS".
02	Chapéu Árabe – Chapéu modelo conhecido como "chapéu pescador ou chapéu árabe", com protetor de nuca, chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, na cor azul marinho. Aplicação da identificação do Programa Saúde da Família ou do Programa Agente de Combate à Endemias.
03	Mochila - Confeccionado em nylon- Azul-marinho; fechamento com vivo PVC azul-marinho; costas acolchoadas com espuma Pack; Aba da tampa superior como prolongamento das costas da bolsa na cor clara (angorá/marfim). Fechamento da tampa com fechos de 25 mm. Zíper -8 com dois cursores em sentidos opostos. Forrado internamento, e acabado com debrum. Bolso frontal: Horizontal, 29,5x20,5, Parte frontal em nylon claro (angorá/marfim) e lateral(fole) do bolso em \ azul-marinho fechado com vivo PVC azul. Zíper -8 Tampa de cobertura do bolso no mesmo tecido claro(angorá), debruado com viés azul-marinho. Fechamento em velcro. OBS. Velcro da tampa pregado de forma que a costura fique invisível. Bolsos laterais: 20x17 Vertical. Lateral chanfrada. Dois bolsos laterais, um de cada lado da bolsa. Claro na frente e azul na lateral(fole) semelhante ao bolso frontal para combinar. Acabamento com vivo PVC azul. Fechado com zíper azul. Alças:



	Alça de mão, empunhadura emborrachada fixada com fita de polipropileno azul-marinho. Alças de ombro, formato anatômico, acolchoadas com espuma Pack. Com fita regulável e regulador castelinho. Personalização /Gravado na tampa superior; Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate à Endemias; silkscreen. Na parte inferior do bolso frontal; gravação de (3) três brasões: Município, SUS, Programa saúde da Família ou Município, SUS, Programa Agente de Combate à Endemias.
04	Galocha – Bota Galocha de borracha, cano longo na cor preta, com amarração, impermeável e solado em PVC antiderrapante e acabamento interior sem forração.
05	Capa de Chuva - Capa de chuva transparente e impermeável, grossa, confeccionada em vinil, mangas longas, capuz, fechamento frontal por botões de pressão e costuras através de solda eletrônica.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora da licitação deverá desenvolver, em até 10 (dez) dias úteis, peça piloto de cada item para aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de que sejam analisados o modelo, tecido, bordado, serigrafado e demais pontos que possam ser objeto de avaliação.

4.2. A peça piloto não deverá ser considerada dentro do quantitativo total, e para a confecção destas não deverá haver custos extras para esta fundação.

4.3. Após a avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, será emitido parecer de aprovação de amostras.

5. DA FORMA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a contratada terá até 30 (trinta) dias, para entrega dos itens;

5.2. Os itens que apresentarem defeitos com: costuras mal feitas, defeito na serigrafia ou bordado, peças descosturadas ou problemas no acabamento geral da peça, estas serão enviadas ao fornecedor para reparos devendo a empresa sanar os possíveis problemas no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo o período de 30(trinta) dias como garantia, levando em consideração o mal uso das peças.

5.3.No momento da entrega será avaliado o condicionamento dos produtos, não sendo aceitos /recebidos produtos em embalagens violadas ou com aparência duvidosa. Será feita a conferência dos produtos de acordo com a nota de empenho e nota fiscal, que deverá acompanhar os produtos. Havendo divergência os produtos não serão recebidos em sua totalidade;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

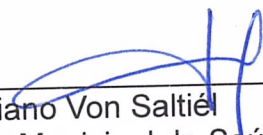
7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/profissional especialmente designado;

7.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado com a Contratante.

Tramandaí, 07 de novembro de 2023.



Luciano Von Saltiel
Secretário Municipal de Saúde

